



EDITAL Nº 08/2026 - COGRA/DEDED/DIREN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CEFET/RJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026.2

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa destinado aos cursos de Graduação presenciais do Cefet/RJ para o período letivo de 2026.2 Este Edital foi aprovado pelo Conselho de Ensino (CONEN) em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2026. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO I

DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 1º A Transferência Externa consiste na solicitação de matrícula de candidatos regularmente vinculados a cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, devidamente credenciadas junto ao MEC, para ingresso no Cefet/RJ.

Art. 2º Este processo seletivo está em conformidade com o Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que assegura a transferência de alunos regulares para o mesmo curso ou curso afim, na hipótese de existência de vagas e mediante processo seletivo.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Candidatos regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos no Brasil (conforme base de dados oficial do Governo Federal) poderão se candidatar, desde que estejam cursando ou tenham concluído pelo menos **01 (uma) disciplina** no período letivo anterior à solicitação, conforme Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º Candidatos com matrícula trancada no curso atual no período de **2026.1** não serão habilitados para a próxima etapa.

Art. 4º O candidato deverá comprovar, por meio do histórico escolar anexado no ato da inscrição, ter cursado e integralizado, no mínimo, **30% (trinta por cento)** da carga horária do curso de origem.

Art. 5º Não serão elegíveis para a Transferência Externa, por meio deste Edital, os candidatos que ingressaram no

vínculo atual por meio de:

- I - Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas (PSEI).
- II - Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).
- III - Programa especial de graduação com regulamento próprio de transferência.

Art. 6º Candidatos **estrangeiros** deverão possuir **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** válido no ato da inscrição para participar desta seleção.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O Edital e todos os comunicados subsequentes (resultados, recursos, cronograma atualizado, etc.) serão publicados e deverão ser acompanhados exclusivamente no site institucional do Cefet/RJ, no endereço: <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos>.

Art. 8º As inscrições estarão abertas no período de **06 julho a 17 de julho de 2026**, exclusivamente pelo site: <https://transferenciasepd.cefet-rj.br>.

Art. 9º O candidato poderá se inscrever para apenas **01 (uma) vaga** em **01 (um) curso** e em **01 (uma) única Unidade de Ensino**.

Art. 10 A inscrição implica a responsabilidade do candidato pela veracidade das informações prestadas, bem como a ciência e a concordância com todas as normas e condições estabelecidas por este Edital.

Art. 11 A documentação exigida, tanto para a inscrição quanto para a matrícula (conforme detalhado no Capítulo V), deverá ser anexada integralmente no sistema durante o prazo de inscrição (Art. 7º).

§ 1º A não anexação de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a inabilitação e o indeferimento da candidatura.

Art. 12 Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados por e-mail.

Art. 13 Candidatos que não realizarem a inscrição no período estipulado no Art. 7º perderão o direito de pleitear vaga, mesmo que haja sobra de vagas em chamadas posteriores.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 14 No ato de inscrição, no site eletrônico (Art. 7º), os seguintes documentos deverão ser anexados, sob pena de indeferimento na candidatura:

- I - **Documento de Identificação Civil (frente e verso)**, válido em todo o território nacional, com foto.
- II - **CPF** (apenas se o número não constar no Documento de Identificação Civil).
- III - **Comprovante de pagamento bancário da Guia de Recolhimento da União (GRU)** ou do documento para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- IV - **Atestado de Matrícula atualizado**, emitido no período entre 01 de junho de 2026 e 06 de julho de 2026, comprovando a matrícula efetiva no semestre letivo de **2026.1, com assinatura digital ou código de autenticação eletrônica**.
- V - **Histórico Escolar com assinatura digital ou código de autenticação eletrônica**, contendo, obrigatoriamente, o tempo de integralização do curso e o tempo já integralizado pelo candidato.

§ 1º Caso o candidato tenha formalizado matrícula em curso atual em mais de uma IES, deverá anexar o(s)

histórico(s) anterior(es), visto que o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) é obtido pela média ponderada das notas de todas as disciplinas cursadas desde o primeiro período do curso de origem.

Art. 15 Em caso de aprovação, o candidato classificado deverá entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (serão aceitas cópias simples, mediante apresentação dos originais para conferência):

- I - Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente.
- II - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.
- III - Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- IV - Certidão de Nascimento ou Casamento.
- V - Comprovante de residência atualizado.
- VI - Ementas do curso de graduação de origem, com assinatura digital.
- VII - Foto 3x4 recente, em formato JPEG, com fundo branco, de no máximo 1 MP.
- VIII - Prova de estar em dia com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).

CAPÍTULO V

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 16 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no Banco do Brasil S/A, com os seguintes dados:

- **Unidade Gestora (UG):** 153010
- **Gestão:** 15244
- **Nome da Unidade:** CENTRO FED.DE EDUC. TECNOL. CELSO S. DA FONSECA
- **Código de Recolhimento:** 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- **Número de Referência:** 08202602
- **Vencimento:** 06 de julho de 2026
- **Nome do Contribuinte:** (Recomendável digitar o nome do candidato)

§ 1º Para informações adicionais sobre o pagamento da GRU, consulte a aba Serviços > Pagar taxas pelo Sistema de GRU no site do SouGov, ou compareça presencialmente a uma agência do Banco do Brasil.

Art. 17 Sob nenhuma hipótese haverá o ressarcimento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VI

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 18 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Cadastro Único - CadÚnico).

Art. 19 A solicitação de isenção deve ser feita mediante o envio do documento comprobatório de cadastro no CadÚnico, conforme o Art. 13, inciso III, e dentro do prazo previsto no Cronograma (Capítulo XIII).

§ 1º O recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção deverá ser apresentado durante o período estabelecido no Cronograma, exclusivamente por meio do Sistema de Chamados, seguindo os passos:

- Site: <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- Tópico de Ajuda: DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Transferências
- Assunto (campo "Detalhes do Chamado"): RECURSO - SELEÇÃO 2026.2

CAPÍTULO VII

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 20 Alunos com matrícula ativa em cursos de graduação do Cefet/RJ não poderão participar deste Edital, devendo se inscrever no Edital de Transferência Interna.

Art. 21 O candidato classificado e matriculado em curso de graduação em IES pública no território nacional deverá, após a confirmação de sua matrícula no Cefet/RJ, cancelar sua matrícula na instituição de origem.

§ 1º A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, simultaneamente, 02 (duas) vagas em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior.

Art. 22 As IES deverão expedir os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de adimplência ou de procedimentos de cobranças judiciais, conforme o § 2º do Art. 5º da Lei nº 9.870/1999.

Art. 23 A transferência de estudantes será efetivada mediante a expedição de Histórico Escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, a respectiva carga horária e o desempenho do estudante.

Art. 24 O candidato classificado deverá integralizar o curso pretendido no Cefet/RJ dentro do prazo legal máximo previsto na Resolução CEPE nº 01/2015, que trata do tempo para integralização dos cursos de graduação.

CAPÍTULO VIII

DAS NOTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 25 A Nota Classificatória (NC) dos candidatos habilitados na etapa documental será calculada pela seguinte fórmula:

$$NC = (CRA + 2NM) / 2$$

Onde:

- **NC:** Nota Classificatória.
- **CRA:** Coeficiente de Rendimento Acumulado até o período de **2026.1**.
- **NM:** Nota do Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de graduação do candidato no e-MEC.

Art. 26 Para o cálculo da Nota Média (NM), será considerada a seguinte regra:

- **I** - Será considerada a nota CC ou CPC do ano mais recente.
- **II** - Caso o CC e o CPC sejam do mesmo ano, será considerada a média simples dos valores.
- **III** - Candidatos inscritos em cursos sem nota CC ou CPC no e-MEC receberão **nota zero (0)** neste quesito.

Parágrafo único: em caso de curso superior cuja nota de se refira a conceitos (A, B, C, etc.), caberá os seguintes critérios de cálculo:

- Conceito A - 9,5 (média de 10 a 9 pontos).
- Conceito B - 7,5 (média de 8 a 7 pontos).
- Conceito C - 6,5 (média de 6 a 5 pontos).

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27 A Listagem Final mostrará a classificação dos candidatos, indicando os aptos para a matrícula (classificados), os que aguardam reclassificação (cadastro de reserva) e os não classificados, seguindo o critério de maior Nota Classificatória (NC).

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 28 Em caso de empate na classificação, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem de prioridade:

- **1º** - Maior número de disciplinas cursadas e integralizadas com aprovação no curso de origem.
- **2º** - Candidato com idade mais avançada.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 29 Os recursos contra o resultado final da seleção e contra o resultado da avaliação documental deverão ser apresentados dentro do período estabelecido no Cronograma (Capítulo XIV), exclusivamente por meio do Sistema de Chamados, seguindo os passos:

- **Site:** <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- **Tópico de Ajuda:** DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Transferências
- **Assunto (campo "Detalhes do Chamado"):** RECURSO - SELEÇÃO 2026.2

Art. 30 O recurso deve ser formulado de maneira **clara e pontual**, contendo obrigatoriamente:

- **I** - Nome completo do solicitante.
- **II** - Curso e Unidade pretendidos.
- **III** - Justificativa clara, objetiva e comprovada do pedido de recurso.

CAPÍTULO XII

DAS MATRÍCULAS

Art. 31 A matrícula nos cursos para os quais o aluno for classificado será efetuada pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SERAC) da Unidade de Ensino de destino, de modo virtual.

§ 1º Para a Unidade Maracanã, a matrícula será realizada pela Seção de Registros Acadêmicos de Nível Superior (SERAS), do Departamento de Registro Acadêmico (DERAC).

Art. 32 O candidato que não efetivar a matrícula no período determinado pelo Cronograma (Capítulo XIII) será

considerado desistente, e sua vaga será realocada para os candidatos subsequentes na lista de reclassificação.

Art. 33 A Coordenadoria dos Cursos de Graduação (COGRA) **não tem responsabilidade** sobre os procedimentos de matrícula ou sobre a análise de equivalência/aproveitamento de disciplinas. Tais questões devem ser tratadas diretamente com a SERAC/SERAS-DERAC da unidade de destino.

Art. 34. Caberá aos candidatos aguardar a comunicação oficial das SERACs/SERAS-DERAC para dar início aos trâmites de matrícula.

CAPÍTULO XIII

DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrições	De 06/07 a 17/07/2026
Abertura de Processo de Impugnação do Edital	06/07/2026
Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	De 06/07 a 10/07/2026
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	13/07/2026
Período do Recurso do Indeferimento da Isenção	13 e 14/07/2026
Resultado do Recurso do Indeferimento da Isenção	15/07/2026
Resultado da Avaliação Documental	Até 27/07/2026
Período de Recurso do Resultado da Avaliação Documental	27 e 28/07/2026
Resultado dos Recursos da Avaliação Documental	29/07/2026
Listagem Final de Classificados	31/07/2026
Listagem dos Candidatos Reclassificados	03/08/2026

CAPÍTULO XIV

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 34 É facultado a qualquer cidadão, inscrito ou não neste processo seletivo, o direito de impugnar o presente Edital por eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência que possa prejudicar os interessados no certame.

Art. 35 O processo de impugnação deve ser formalmente protocolado no **Protocolo Central do Cefet/RJ**, no endereço: Avenida Maracanã, nº 229 - Térreo, Maracanã, Rio de Janeiro.

- **Telefone:** (21) 2566-3188
- **E-mail:** protocolocentral@cefet-rj.br

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Dúvidas ou intercorrências durante o processo de inscrição devem ser imediatamente comunicadas à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), por meio do Sistema de Chamados, seguindo os procedimentos:

- **Site:** <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- **Tópico de Ajuda:** DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Transferências

- Assunto (campo "Detalhes do Chamado"): DÚVIDA - SELEÇÃO 2026.2

Art. 37 Integram este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, retificações e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página específica da Transferência Externa **2026.2**, conforme Art. 6º.

Art. 38 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (DIREN) e pela Coordenadoria dos Cursos de Graduação (COGRA), seguindo os procedimentos indicados no Art. 36.

Art. 39 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Art. 40 Os contatos eletrônicos das Secretarias de Registros Acadêmicos (SERACs) e da Seção de Registros Acadêmicos de Nível Superior (SERAS/DERAC - Maracanã), por unidade, são os seguintes:

- **Unidade Angra dos Reis:** serac.angra@cefet-rj.br
- **Unidade Itaguaí:** graduacaosecretaria@cefet-rj.br
- **Unidade Maracanã:** seras@cefet-rj.br
- **Unidade Maria da Graça:** serac.mariadagraca@cefet-rj.br
- **Unidade Nova Friburgo:** serac.nf@cefet-rj.br
- **Unidade Nova Iguaçu:** serac.ni@cefet-rj.br
- **Unidade Petrópolis:** serac.petropolis@cefet-rj.br
- **Unidade Valença:** serac.va@cefet-rj.br

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES

Coordenador da Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra)

DAYSE HAIME PASTORE

Diretora de Ensino do Cefet/RJ

ANEXO I - VAGAS - TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2026.2

Curso	Unidade	Pré-requisitos	Nº Vagas	CR de corte
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Angra do Reis	Ter concluído, de modo geral, a grade curricular até o terceiro período.	5	5
Bacharelado	Angra do	Ser oriundo de curso	2	5

em Engenharia Elétrica	Reis	reconhecido pelo MEC, com aprovação em disciplinas equivalentes a Cálculo I e Física I.		
Bacharelado em Engenharia de Produção	Itaguaí	Todos os cursos de Engenharia.	5	7
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Itaguaí	Todos os cursos de Engenharia.	6	6
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Maracanã	Sem pré-requisito.	3	5
Bacharelado em Física	Maracanã	Física - Bacharelado ou Licenciatura, Engenharias, Ciências da Computação, Astronomia, Química e áreas afins.	5	6
Bacharelado em Engenharia Civil	Maracanã	Todas as Engenharias, Bacharelado em Matemática e Bacharelado em Física.	10	5
Bacharelado em Administração	Maracanã	Todos os cursos de Engenharia e Bacharelados: - Administração - Administração Pública - Gestão Pública - Ciências Contábeis – Economia.	3	7
Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	Maracanã	Conhecimento de Engenharia e afins.	2	5
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo	Nova Friburgo	Cursos de Graduação em Alimentos e Bebidas, Eventos, Hotelaria, Turismo, Marketing e Gestão de Pessoas.	5	5
Bacharelado em Turismo	Petrópolis	Cursos de graduação em Turismo.	5	6
Licenciatura em Física	Petrópolis	Todas os cursos de Engenharia; Bacharelado ou Licenciatura em Física, Matemática ou Química.	5	5
Licenciatura	Petrópolis	Sem pré-requisitos além daqueles que já são	5	Sem NC

em Matemática		pedidos no edital.		
Bacharelado em Engenharia de Computação	Petrópolis	Todos os cursos de Engenharia, Bacharelado / Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação.	5	6
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Valença	Todos os cursos de graduação.	5	Sem NC
Bacharelado em Administração	Valença	Todos os cursos de graduação.	5	5

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucas Mateus Goncalves Bulhoes, COORDENADOR - FG2 - COGRA, em 26/06/2026 12:05:29.
- Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN, em 26/06/2026 18:32:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82927
Código de Autenticação: c94d94ac6c

